



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>CREA-MS</b>	<b>Decisão da Diretoria n. 043/2020 D/MS</b>
----------------	--

<b>Reunião</b>	: ✓ Ordinária	N: 337
	: Extraordinária	N:
<b>Decisão da Diretoria</b>	: D/MS n. 043/2020	
<b>Referência</b>	: Protocolo P2020/072607-7	
<b>Interessados</b>	: Crea-MS	

*Dispõe sobre a Decisão PL 0937/2020 – Confea, que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais.*

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após a apresentação da Gerente do Departamento Administrativo Dayane Lucas da Silva referente à Decisão PL 0937/2020 que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais, e; considerando, que o Crea-MS encontra-se em situação de regularidade quanto às exigências do Confea para liberação de recurso; considerando que o valor do recurso destinado ao Crea-MS é de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos); considerando cláusula V do Anexo III da referida Decisão Plenária que comunica as vedações ao Conselho até dezembro de 2021, sob pena de devolução do recurso; e considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, incisos III e IV, compete à Diretoria, dentre outros analisar o orçamento do Crea-MS, propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, DECIDIU por manter a adesão ao Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) com repasse de recursos pelo Confea no valor de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), condicionando a manutenção do aceite após a consolidação das seguintes situações: 1) da discussão e deliberação pelo Plenário do Confea das propostas a serem encaminhadas pelo Grupo de Trabalho de Ordem Econômica – GTOE e do Colégio de Presidentes, no sentido de revisão das vedações contidas na cláusula V do Anexo III (Termo de Aceite) da Decisão PL 0937/2020 – Confea; 2) da análise e parecer de consulta a ser formulada ao Confea, com base no parecer jurídico da assessoria externa relativo ao alcance da restrição contida na alínea C da cláusula V do Anexo III (Termo de Aceite) da Decisão PL 0937/2020 – Confea, na aplicação das progressões de mérito previstas para este exercício e de antiguidade para o exercício de 2021, consolidadas no Plano de Cargos e Salários de 2016. DECIDIU ainda, que os recursos já recebidos referentes ao citado auxílio permanecerão sem utilização e em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização, caso se decida pela revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea, e portanto, pelo encaminhamento desta Decisão ao Plenário do Crea-MS para homologação. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os senhores Diretores, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, 2º Vice-Presidente, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 1º Diretor Administrativo, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, 2º Diretora Administrativa, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, 1º Diretor Financeiro, JORGE WILSON CORTEZ, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 22 de julho de 2020.

*Assinado digitalmente*  
**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG**  
**PRESIDENTE**





Documento assinado com certificado digital por **DIRSON ARTUR FREITAG, Presidente**, em **23/07/2020**, às **15:21**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=Nbxzp3GslEWZxjp9e0V3Jg>



Incluído no processo por Jaimeina Araujo Ribeiro em 25/08/2020 às 09:30:10